



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

2 de fevereiro de 2026 - Edição nº 802

SUMÁRIO

- PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2026: "Nomeia a comissão de Sindicância para apuração de licença por motivo de doença em pessoa da família e da outras providências."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 2DC0BFE2E2-940F245B49-8E72E6DAC5-2EDC1A543A | Edição: 802



PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2026

"Nomeia a comissão de Sindicância para apuração de licença por motivo de doença em pessoa da família e da outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAETINGA- Bahia, no uso das atribuições legais conferidas em especial ao art. 201 e ss. e art. 213, ambos da Lei Municipal nº 24 de 2006,

CONSIDERANDO requerimento de licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora Maria das Graças de Oliveira Silva bem como decisão exarada no Processo administrativo nº 120/2026;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de instauração de procedimento para apurar o quanto requerido pela servidora pública ao teor do que disciplina o art. 123, inc. II do Estatuto do Servidor Público de Maetinga/BA.

DECIDE:

Art. 1º- Instaurar sindicância para análise do pedido de licença para acompanhamento de pessoa de família encaminhado pela servidora **Maria das Graças de Oliveira Silva** a esta Prefeitura, conforme prevê o art. 123 da Lei municipal 24 de 2006.

Art.2º- Designar os servidores efetivos **Ueliton José dos Santos**, matrícula nº 48 como Presidente da Comissão, **como** 1º secretário **Irenilton Lima Ribeiro**, matrícula nº **650** e terceiro membro, **Edimar Queiroz Leal**, matrícula nº **559**, que deverão dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários a apuração devida.

Art.3º- Os servidores sindicantes, terão acesso a todas as fontes de informações necessárias e deverão apresentar, no prazo estipulado, relatório escrito e sucinto do apurado e recomendar o que entender de direito.

Art. 4º - O prazo para conclusão da sindicância é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de assinatura, revogando disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Maetinga-Ba, 02 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 02/02/2026 16:40:28-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

SÉRGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MAETINGA-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 2DC0BFE2E2-940F245B49-8E72E6DAC5-2EDC1A543A | Edição: 802



Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 2DC0BFE2E2-940F245B49-8E72E6DAC5-2EDC1A543A | Edição: 802